



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3128/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 35/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **24/03/2020 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 28/2020.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de material hospitalar, farmacológico e odontológico, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura, com recursos próprios, Incentivo a Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e FUNDEB, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 35/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 35/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.2.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**



6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** alvará Sanitário expedido pela Vigilância Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

Observação: Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.



j) Autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

Observação: Caso o produto cotado seja dispensado da Autorização de funcionamento – AFE, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de AFE.

k) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, em vigor, No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º. Assinalar no registro o nº do item a que corresponde. **Para os itens 3,4,5, 9, 27 a 57**

Observação: Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de produtos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

7.2. A documentação apresentada em atendimento às letras “j” a “k” deste Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis) obtida no site do Diário Oficial da União, cópia legível autenticada ou impressa do site da ANVISA, com data de impressão recente.

7.2.1. O representante presente poderá, durante a sessão, realizar a entrega do Registro na ANVISA (alínea “k”) somente dos itens vencidos pela empresa e diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.

7.3. As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, do item 7.1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.4. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em



caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”** e **“h”** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. Os Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 12 (doze) meses. A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, mediante prévio agendamento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Av. Santo Dal Bosco, 239, 54-35207200 (Jaqueline Coltro).

12.1.1. Os itens 27 a 57 deverão ter validade de no mínimo 24 meses após a emissão da nota fiscal.

12.1.2. Os itens 58 a 77 deverão ter validade de no mínimo 18 meses após a emissão da nota fiscal.



12.1.3. Item 47 – Solução padronizada de glicose – deverá ser da marca Gluc Up ou Glutol.

12.1.4. Item 52 – tira reagente – deverão ser fornecidos 50 aparelhos em comodato.

12.1.5. Itens 43 a 46 – seringa descartável - deverão ser da marca LUER LOCK.

12.1.6. Itens 53 a 57 – tubos para coleta – deverão ser da marca BD ou VACUETTE.

12.2. Os empenhos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de 12 (doze) meses. A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, mediante prévio agendamento no Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Passo Fundo nº 566 (54-3520 7005 ramal 8236 - Arlindo Cubiak).

12.3. Empenhos das demais Secretarias deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 3520 7026, no prazo de 15 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

12.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação do Gestor da Compra.



14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07.01.20.608.0007.2021.3.3.90.30.35.00.00
07.01.20.608.0007.2021.4.4.90.52.04.00.00
09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.30.10.00.00
09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.30.36.00.00
09.01.10.305.0008.2043.3.3.90.30.36.00.00
09.01.10.305.0008.2047.3.3.90.30.36.00.00



11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.30.09.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 09/03/2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 3128/2020

Pregão Presencial Nº: 35/2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de material hospitalar, farmacológico e odontológico, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura, com recursos próprios, Incentivo a Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e FUNDEB.

2. JUSTIFICATIVA

A compra dos materiais é necessária para abastecer todas as Unidades Básicas de Saúde e os setores de Urgência e Emergência, objetivando atender a demanda referente a realização de exames, procedimentos ambulatoriais e curativos dos usuários do SUS. Os materiais odontológicos solicitados serão destinados para os consultórios de todas as Unidades Básicas de Saúde.

Ainda, serão adquiridos material hospitalar para utilização na Unidade de Referência Animal – URA, durante os serviços de castração de pequenos animais, cerca de 10 procedimentos por dia, acarretando na necessidade de materiais e curativos.

Na oportunidade, os termômetros, fotômetros e kits de cloro, serão adquiridos para utilização na aferição de temperatura de alimentos produzidos e/ou utilizados pelas agroindústrias registradas no SIM – Serviço de Inspeção Animal, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	100,0000 FR	_____	_____	Álcool etílico Hidratado 70° INPM, - frasco com 1000 mL
2	3,0000 CX	_____	_____	Fio Catgut cromado - não agulhado 0, 1,5m, caixa com 24 unidades
3	50,0000 CX	_____	_____	Luva de látex p/ procedimentos* tam.EP cx c/100 unid. - Extra P
4	10,0000 CX	_____	_____	Luva de látex p/ procedimento, tamanho M. Caixa c/ 100 un.
5	300,0000 CX	_____	_____	Agulha descartável 25X7, 22G1, cx c/ 100 un



- 6 10,0000 UN _____
Coletor de perfurocortantes 7 L, papelão
- 7 7,0000 EB _____
Campo cirúrgico plástico descartável - (90 x 120 cm). Embalagem com 100 unidades.
- 8 60,0000 UN _____
Micropore 25mm x 10m - fita porosa, superfície adesiva, hipoalérgica
- 9 2.500,0000 UN _____
Equipo macrogotas com injetor lateral, - entrada de ar, conector luer lock rotativo, câmara gotejadora flexível com filtro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 10 1.500,0000 UN _____
Equipo micro gotas c/ injetor lateral, - entrada de ar, conector luer lock rotativo, câmara gotejadora flexível com filtro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 11 15,0000 CX _____
Cateter intravenoso 20G (caixa com 100)
- 12 15,0000 CX _____
Cateter intravenoso 22G (caixa com 100)
- 13 12,0000 UN _____
Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas - protease, amilase, lipase e carboidrase - contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza. Recomendado para limpeza manual e para lavadoras ultrassônicas em diluição e tempo comprovados. Embalagem de 1 litro.
- 14 36,0000 RL _____
Esparradrapo 10cm x 4,5 metros - rolo
- 15 15,0000 PC _____
Compressa de gaze 7,5x7,5cm hidrófila* - Confeccionada c/ 13 fios, com 8 dobras, quando aberta tem área de aproximadamente 420 cm², cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro evitando a soltura dos fios, embalagem em pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.
- 16 15,0000 UN _____
Solução de digliconato de clorexidina - Degermante 2%. Degermante 2%; embalagem de 1L.
- 17 100,0000 FR _____
Água oxigenada 10 vol., frasco c/ 1.000ml



- 18 10,0000 CX _____ _____
Lâmina de bisturi nº24 caixa c/ 100 unidades
- 19 15,0000 CX _____ _____
Seringa 1ml (caixa com 100 unidades)
- 20 10,0000 CX _____ _____
Seringa 3ml (caixa com 100 unidades)
- 21 10,0000 CX _____ _____
Seringa 5ml (caixa com 100 unidades)
- 22 10,0000 PA _____ _____
Luva nitrílica, tamanho P - Confeccionada em borracha nitrílica, comprimento aproximado 30cm, espessura de 0,25 a 0,40mm. Não flocada internamente. Acabamento no punho tipo reto. Palma antiderrapante. Testada dermatologicamente para evitar reações alérgicas. Resistência química: classe A tipo 2: agressivos básicos; classe B: detergentes, sabões, amoníaco; classe C tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 - hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 - alcoóis, tipo 4 - éteres. Normas aplicáveis: MT 11; EN 388/2001 Obrigatório marcação do CA no dorso da luva.
- 23 6,0000 UN _____ _____
Termômetro digital tipo espeto e haste em aço inox - Este termômetro oferece leitor digital o que facilita a leitura da temperatura de forma imediata. É o mais recomendado para se medir a temperatura dentro dos alimentos e também em bebidas. Mesmo que um alimento apresente temperatura superficial adequada é necessário verificar se a temperatura em seu interior está de acordo com as normas estabelecidas a fim de se evitar contaminações. Termômetro prático e preciso para medições multiuso, inclusive alimentos. Instrumento à prova d'água e alarme sonoro após programação. Haste de aço inox.
Escala: - 50 + 300°C
Resolução: 1°C
Precisão: +- 1°C
Dimensões do corpo: 90mm
Dimensões da haste: 150x4mm de diâmetro
Material: plástico ABS
Material da haste: aço inox
Peso: 25g.
- 24 3,0000 UN _____ _____
Termômetro analógico tipo espeto - com escala de temperatura de -10°C a 110°C.
- 25 2,0000 UN _____ _____
Fotômetro para medição de cloro livre e total - de bolso, com as seguintes especificações:
Faixa de medição: 0,00 a 3,50 ppm (mg/L), resolução: 0,01ppm (mg/L), exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura), Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525nm, Detector de luz: Fotocélula de silício, Método: Adaptação do método 330.5 da USEPA, Temperatura de operação: 0 a 50°C (32 a 122°F), Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA alcalina), Dimensões: 61 x 81,5 x 37,5mm, Display: Cristal líquido. Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro - 1 pilha tipo AAA (instalada) - Manual de instruções em português



- 26 2,0000 KT _____ _____
kit de reagente líquido para cloro livre - contendo 3 frascos de DPD2 e 3 frascos de DPD1. Cada frasco contém 20ml. O kit é para 300 testes.
- 27 200,0000 PC _____ _____
Abaixador de língua* pcte c/ 100 un
- 28 40,0000 CX _____ _____
Agulha descartável 25x8, 22G1, cx c/ 100 un
- 29 600,0000 UN _____ _____
Agulha hipodérmica calibre 13x4,5 - descartavel
- 30 15,0000 CX _____ _____
Agulha hipodérmica calibre 30x8 - descartável - caixa com 100 peças.
- 31 2.000,0000 UN _____ _____
Agulha 25 x 8mm (21G1) p/ coleta múltipla de sangue a - vácuo, de cor verde com bisel trifacetado com corte a laser, siliconada.
Nome comercial: agulha múltipla 25 x 8mm.
OBS: BD Vacutainer e Reg. M.S 10033430472.
- 32 20,0000 UN _____ _____
Aparelho de pressão digital de braço, indicado p/ - uso profissional, 128 posições de memória, tela LCD, dimensões aproximadas 20cmx20cmx20cm, indicador de bateria fraca, suporta calibração, com braçadeiras nos tamanhos M e G. Garantia de 1 ano após emissão da nota fiscal.
- 33 50,0000 UN _____ _____
Cateter nasal - para oxigênio nº 8 tipo óculos
- 34 10,0000 UN _____ _____
Eletrodo adulto - compatível com desfibrilador externo automático marca ZOLL, eletrodo para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade de até 18 meses para uso adulto; deve ser original ou compatível com original, para uso em desfibrilador externo automático da marca Zoll AED Plus. Embalagem adequada contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação vigente pertinente ao produto.
- 35 10,0000 PC _____ _____
Eletrodo adesivo descartável infantil - Pacote com 100 unidades, para equipamento de triagem OAE e ABR - ACCUSCREEN.
- 36 50,0000 UN _____ _____
Fita hipoalergênica, porosa, superfície adesiva - impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, cor bege, tamanho 50mm x 10 metros.



- 37 20,0000 UN _____ _____
Gel p/ ecografia, tubo c/ 100 ml
- 38 500,0000 UN _____ _____
Luva cirúrgica estéril n° 8,0
- 39 200,0000 CX _____ _____
Luva de látex tam M - para procedimentos, lisa, levemente talcada, hipoalérgica, ambidestra, tam M, caixa com 100 un. De acordo com as portarias 332 e 451.
- 40 300,0000 CX _____ _____
Luva de Segurança descartável P, - confeccionada em borracha nitrilica, isenta de pó, superfície externa dotada de características que propiciam aderência, ambidestra, espessura de 0,22 mm, comprimento 300 mm. Resistência à tração e alongamento. Barreira Biológica. Caixa com 50 pares. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Certificação do INMETRO e aprovação do Ministério do Trabalho. Uso diário. Cor: Azul
Tamanho P.
- 41 100,0000 CX _____ _____
Máscara cirúrgica descartável* c/ 3 camadas, c/ elástico, - Eficiência de filtração bacteriana superior a 96% não alérgico, totalmente atóxica, 100 % polipropileno. Caixas c/ 50 un.
- 42 1.200,0000 UN _____ _____
Frasco coletor p/ escarro, 80 ml, tampa rosca, c/ vedação - em polipropileno auto clavável, tamanho 60mm altura, boca c/ diâmetro de 50mm, transparente, na cor vermelha, esterilizado, deve constar na embalagem o número do lote, data de validade no mínimo 24 meses.
- 43 3.000,0000 UN _____ _____
Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7*
*Deverá ser da marca LUER LOCK.
- 44 500,0000 UN _____ _____
Seringa 20ml com agulhas 25x7
*Deverá ser da marca LUER LOCK.
- 45 12.000,0000 UN _____ _____
Seringa descartável 3ml, c/ agulhas 25x7*
*Deverá ser da marca LUER LOCK.
- 46 20.000,0000 UN _____ _____
Seringa descartável 5ml com agulha 25 x 7*
*Deverá ser da marca LUER LOCK.
- 47 200,0000 FR _____ _____
Solução padronizada de glicose, ultra pura - contendo aditivos, aromatizantes (FII), acidulante (ácido cítrico), corante CII e estabilizante (ácido benzóico), frasco de 300ml contendo 75g de glicose, sabor abacaxi, limão ou laranja. Marcas padronizadas: Gluc UP (Newprov), Glutol (Laborclin).



- 48 1.000,0000 UN _____
Swab, p/ coleta de secreções em geral, estéril - Embalagem individual. Validade de 18 meses a partir da data de entrega.
- 49 8,0000 PC _____
Swab - Sistema descartável estéril p/ coleta de - amostras biológicas com meio de transporte Stuart estéril e haste de plástico.
Pacote com 100 unidades cada.
- 50 200,0000 UN _____
Termômetro digital - axila ou oral - Produto 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última geração, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Aprovado pelo INMETRO. Alimentação: 1 bateria de lítio 1,5 V. Cor: branco. Conteúdo da embalagem: 1 termômetro, 1 capa de proteção. Garantia do fornecedor de 12 meses.
- 51 20,0000 CX _____
Teste BETA HCG (teste rápido de gravidez) - onde cada caixa contenha 100 fitas para realização do diagnóstico de gravidez desde o primeiro dia de atraso menstrual onde é feito através da fita em contato com a urina da paciente em etapa única para determinação qualitativa da Gonodotrofina Coriônica Humana (HCG) na urina.
- 52 10.000,0000 UN _____
Tira reagente para determinação de glicemia capilar - com faixa de medição entre 10 - 600mg/dl em embalagens com no mínimo 25 tiras.
Deverão ser fornecidos em comodato 50 aparelhos.
- 53 30.000,0000 UN _____
Tubo para coleta de sangue a vácuo. - contendo ativador de coágulo na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a maior qualidade. Tamanho 13 x 75mm, aspiração 3,5ml, ou 4ml, tampa plástica protetora cor amarela ou vermelha com anel amarelo. Deverá conter nº de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade.
* Este produto deve ser da marca BD com base no LAUDO TÉCNICO.
Marcas padronizadas: BD Vacutainer Vacuette - Greiner bio-one
- 54 20.000,0000 UN _____
Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa lilás - para hematologia, 13 x 75mm, 4ml, c/ EDTA.
Nome comercial: tubo com EDTA K2, 13 x 75mm, tampa lilás, aspiração 4ml
Marcas padronizadas: BD Vacutainer Vacuette - Greiner bio-one
- 55 3.000,0000 UN _____
Tubo para coleta de sangue à vácuo para glicose, - tampa cinza, 13 x 75mm, 4ml, c/ EDTA + NAF.
Nome comercial: tubo floreto/EDTA, 13 x 75mm, tampa cinza, aspiração 4ml.
Marcas padronizadas: BD Vacutainer Vacuette - Greiner bio-one



56 1.000,0000 UN _____
Tubo para coleta de sangue a vácuo, - contendo citrato de sódio tamponado 3,2%, para coleta de sangue na proporção de 9 partes de sangue para 1 parte de solução de citrato, para utilização em provas de coagulação. Tamanho de 13 x 75mm. volume de aspiração de 2,7ml ou 3ml, tampa cor azul claro. Deverá conter nº do registro no Ministério da Saúde e prazo de validade. * Este produto deve ser da marca BD com base no LAUDO TÉCNICO.

Marcas padronizadas: BD Vacutainer Vacuette - Greiner bio-one

57 1.000,0000 UN _____
Tubo p/ coleta de sangue a vácuo, tampa branca - 13x75mm, 3,0ml, sem aditivo.

Marcas padronizadas: Vacuette - Greiner Bio-one - Tubo Z sem aditivo, sem aresta, tampa branca, 3ml BD Vacutainer sem aditivo, 13x75mm, aspiração 3ml, tampa transparente

58 200,0000 PC _____
Algodão em roletes,* embalagem c/ 100 unid.

59 10,0000 CJ _____
Cimento hidróxido de cálcio,*conj.c/pasta base e catalizador

60 50,0000 UN _____
Creme dental adulto com micropartículas - polidoras, com proteção de flúor + cálcio e sabores refrescantes. embalagem de 90g.

61 10,0000 FR _____
Decapante e desoxidante, 500ml

62 10,0000 CX _____
Esponja hemostática* de colágeno hidrolizado. Cx c/ 10 un

63 30,0000 UN _____
Fio dental em poliamida, cera e aroma. Rolo c/ 500m

64 10,0000 UN _____
Fixador dental, solução pronta p/ uso em processo manual. - Frasco de 500ml.

65 40,0000 UN _____
Flúor gel. Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% íons flúor. - Tixotrópico, frasco com 200 ml. Sabor tuti-fruti.

66 10,0000 FR _____
Formocresol 10ml*

67 10,0000 UN _____
Ionômero de vidro*p/ técnica ATR, pó e líquido (Conj)

68 2.000,0000 CJ _____
Kit odontológico para higiene bucal - Contendo sacola em PVC maleável e transparente com botão de pressão; Creme dental 50g, Escova Dentária Infantil, Fio Dental 25 metros. O Kit deverá ser personalizado com logomarca do Projeto e símbolo do Município.



- 69 10,0000 UN _____
Material restaurador intermediário pó: - Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila e Acetato de Zinco, Líquido: Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%. É uma composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades, proporcionando um atendimento rápido e de emergência no controle de cáries dentárias.
- 70 25,0000 UN _____
Pasta para profilaxia dental com flúor. Bisnaga de 90 gramas
- 71 5,0000 FR _____
Pastilha de fluoreto de sódio 500 mg - para obtenção de solução para bochechos fluorados. Frasco com 120 unidades.
- 72 20,0000 CX _____
Ponta avulsa centrix, caixa c/ 20 pontas. Cor preta
- 73 30,0000 UN _____
Resina universal fotopolimerizável cor A 3,5 - microhíbrida, com nanopartículas de 20 nm, cuja matriz inorgânica é composta de Zircônia/ Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, UDMA, bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA.
- 74 20,0000 UN _____
Revelador dental, solução pronta para uso em - processo manual, frasco de 500 ml
- 75 5,0000 UN _____
Selante p/ fósulas e cicatriculas, fotoativado, libera - íons flúor, bactericida, opaco.
- 76 30,0000 UN _____
Spray lubrificante p/ alta/baixa rotaçao, 200ml, c/ ponteira
- 77 100,0000 PC _____
Sugadores descartável odontológico, pacote c/ 40 unidades
- 78 150,0000 UN _____
Atadura de crepe 10cmx4,5m
- 79 600,0000 PC _____
Compressa de gaze 7x7cm no mín. e máx. 10x10cm - Pacote c/ 5 unidades, tamanho mínimo 7x7cm, máximo 10x10cm
- 80 100,0000 UN _____
Esparadrapo 2,5cmx4,5m
- 81 250,0000 UN _____
Curativo individual tipo bandaid, cx c/ 35 unidades
- 82 200,0000 UN _____
Tubo para coleta de sangue a vácuo - em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, com tampa protetora tipo Hemogard, cor pérola, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml.Com gel poliéster e 9mg de



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC